



**R E S O L U Ç Ã O Nº 079/2017-CI/CCA**

**CERTIDÃO**

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro e disponibilizada na página: [www.cca.uem.br](http://www.cca.uem.br), no dia 13/12/2017.

Aprova **alteração** no **Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Agrícola**, a vigorar a partir do ano letivo de 2018.

Elisângela Rufato Martellozzi  
Secretária.

Considerando o contido do Processo nº 619/2002-PRO – vol. 3;  
considerando o Ofício nº 068/2017-ACO;  
considerando aprovação do Departamento de Engenharia Agrícola – DEA, em 07/11/2017;  
considerando aprovação do Departamento de Língua Portuguesa – DLP, em 10/10/2017;  
considerando aprovação do Conselho Acadêmico do Curso de Engenharia Agrícola, em 27/11/2017;  
considerando o disposto no artigo 48 da Resolução nº 008/2008-COU;  
considerando a Deliberação nº 01/2017 do CEE/PR;  
considerando a reunião do Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Agrárias, realizada em 29 de novembro de 2017.

**O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS APROVOU E EU, DIRETORA ADJUNTA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º-** Aprovar **alteração** no **Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Agrícola**, a vigorar para os ingressantes do ano letivo de 2018, conforme abaixo:

**a)** Alterações nas ementas e objetivos dos Componentes Curriculares, conforme seguem:

<b>DISCIPLINA:</b>	Extensão Rural
<b>EMENTA:</b>	Fundamentos de extensão rural, origem, princípios e desenvolvimento. Sustentabilidade na produção agropecuária rural. Comunicação, difusão de inovações e metodologia do trabalho extensionista. Relações étnico-raciais. História e cultura afro-brasileira e africana e indígena.
<b>OBJETIVOS:</b>	Fornecer conhecimentos de linguagens que sejam compreensíveis pelo produtor agropecuário. Fornecer conhecimento e domínio dos métodos e técnicas de difusão de tecnologia no meio agrícola. Capacitar o aluno a utilizar os processos de comunicação que objetivam transmitir conhecimentos ao produtor rural e empresas, com linguagem adequada. Proporcionar aos alunos uma formação para o reconhecimento, valorização e



	respeito da identidade, história e culturas afro-brasileira e africana e ao mesmo tempo para combater o racismo e a discriminação.
--	--

<b>DISCIPLINA:</b>	Introdução à Engenharia Agrícola
<b>EMENTA:</b>	Histórico do curso de graduação em Engenharia Agrícola. Formação profissional. Áreas de atuação e oportunidades no mercado de trabalho. Legislação e regulamentação do exercício profissional. Princípios de formação ética e deontologia. Direitos humanos.
<b>OBJETIVOS:</b>	Proporcionar aos alunos conhecimentos básicos que os possibilitem a inter-relacionar a sua formação e o exercício profissional no Engenheiro Agrícola com setor produtivo, com a sociedade e com meio ambiente. Proporcionar aos alunos princípios gerais de ética profissional e de direitos humanos.

b) Criação da disciplina conforme segue:

<b>DISCIPLINA:</b>	Introdução a Libras: Língua Brasileira de Sinais		
<b>CARGA HORÁRIA:</b>	68 horas		
<b>PERIODICIDADE:</b>	Semestral		
<b>DEPARTAMENTALIZAÇÃO:</b>	DLP		
<b>CARÁTER:</b>	Optativo		
<b>MODALIDADE DE OFERTA:</b>	EAD		
<b>EMENTA:</b>	Noções básicas de Libras com vistas a uma comunicação funcional entre surdos e ouvintes no âmbito escolar e no cotidiano, com vocabulário referente à área do curso e introdução aos aspectos linguísticos e gerais da Libras e ao mundo surdo.		
<b>OBJETIVOS:</b>	Instrumentalizar os licenciados para o estabelecimento de uma comunicação funcional com pessoas surdas, conhecendo as diferentes abordagens educacionais para surdos e suas concepções; compreender a Língua Brasileira de Sinais (Libras) como uma língua natural, favorecendo o processo de inclusão da pessoa surda; compreender a Libras em seus aspectos morfológicos e sintáticos e fim de expandir o uso da Libras, legitimando-a como a segunda língua oficial do Brasil.		
<b>CH SEMESTRAL:</b>	68 horas		
<b>CH SEMANAL:</b>	<b>Teórica:</b> 00	<b>Prática:</b> 00	<b>Teor./Prática:</b> 04 <b>Total:</b> 04



**Art. 2º-** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 29 de novembro de 2017.

Adriana Aparecida Pinto  
Diretora Adjunta

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 20/12/2017. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)

